

Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO N° 627/2023

ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL N° 192/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS FUNÇÕES DE GESTOR E DE FISCAL DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA LEOPOLDINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - Fica acrescido ao Art. 6º do Decreto Municipal N° 192, de 12 de abril de 2023, os parágrafos abaixo, com a seguinte redação:

Art. 6º [...]

§ 1º Para o exercício da função, os fiscais de contratos e os respectivos suplentes deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições no ato de abertura de processo da contratação, conforme Termo de Ciência em anexo.

§ 2º Na indicação deverão ser considerados, conforme Decreto Federal nº 11.246/2022:

- I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
- II - a complexidade da fiscalização;
- III - o quantitativo de contratos por agente público; e
- IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º Se for o caso, os fiscais indicados deverão expor ao superior hierárquico as deficiências e limitações técnicas que possam impedir o cumprimento do exercício de suas atribuições, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo de Ciência da indicação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Av. Prefeito Hélio Rocha, N° 1022, Centro – CEP: 29.640-000 – Santa Leopoldina/Espírito Santo.
Autenticar documento em <https://santaleopoldina.prefeituraesampapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 340039003300390030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

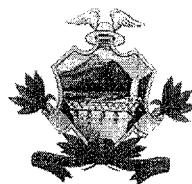
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Leopoldina/ES, 12 de dezembro de 2023.



ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Santa Leopoldina
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATO – TITULAR E SUPLENTE

Pelo presente termo, fica indicado _____ como fiscal titular e _____ como fiscal suplente do futuro contrato visando _____ (descrever o objeto).

Fica determinado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para que os acima indicados se manifestem acerca da ocorrência dos impedimentos listados no Art. 5º do Decreto Municipal Nº 192, de 12 de abril de 2023, assim como de eventuais deficiências e limitações previstas no §3º do seu Art. 6º, com a redação dada pelo Decreto ____/____.

Santa Leopoldina/ES, ____ de ____ de ____.

Titular do Órgão Requisitante

TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DE CONTRATO – TITULAR E SUPLENTE

Os acima indicados DECLARAM:

- I. que estão cientes da designação para atuar como fiscal titular e suplente, respectivamente do futuro contrato visando _____ (descrever o objeto).
- II. ter conhecimento do disposto no Art. 8º do Decreto Municipal nº 192, de 12 de abril de 2023; e
- III. que estão cientes de que a substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Santa Leopoldina/ES, ____ de ____ de ____.

NOME
FISCAL TITULAR

NOME
FISCAL SUPLENTE

